



MENSAGEM N° 54/2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 54, de 23 de novembro de 2018, que **Altera a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.640/2017 - “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018”, e o artigo 7º, da Lei nº 4.694/2017 - “Estima a receita e fixa a despesa do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.**

Diante da necessidade de suplementação nas dotações orçamentárias, principalmente com a remuneração dos servidores públicos municipais e também merenda escolar, material escolar, material de limpeza para escolas, copa e cozinha, aquisição de remédios para distribuição gratuita, material de expediente para Unidades Básicas de Saúde, atender programas da assistência social, materiais para as casas de apoio, materiais de higiene, limpeza e expediente, insumos para tapa buracos, material de alvenaria para o cemitério e outros serviços e materiais que não é possível mensurar, porém o intuito é adequar a proposta orçamentária e atender as demandas da população do município, por isso é necessária o aumento de limite de suplementação.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossa Excelências, requerendo desde já, a sua aprovação em caráter de urgência, urgentíssima.

Iturama - MG, 23 de novembro de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI Nº 54, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.640/2017 - “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018”, e o artigo 7º, da Lei nº 4.694/2017 - “Estima a receita e fixa a despesa do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.640/2017, e o artigo 7º da Lei nº 4.694/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 da Lei nº 4640 de 12 de Julho de 2017.

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 29% (vinte e nove por cento) da despesa fixada; sendo o aumento de 9% distribuídos para as seguintes áreas: 3% para Saúde, 3% Educação, 1% Assistência Social, 1% Secretaria de Administração e 1% para Secretaria de Obras.

Art. 7º da Lei nº 4694 de 22 de dezembro de 2017.

A abrir créditos suplementares até o limite de 29% (vinte e nove por cento) da despesa fixada nesta Lei; sendo o aumento de 9% distribuídos para as seguintes áreas: 3% para Saúde, 3% Educação, 1% Assistência Social, 1% Secretaria de Administração e 1% para Secretaria de Obras.

Art. 2 Inclui no Art. 7º da Lei 4694 de 22 de dezembro de 2017, a aliena “e” com a seguinte redação:

e) Criar novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem onerar o limite previsto no Caput do Art. 7º da Lei nº 4.694 de 22 de dezembro de 2017 e Inciso II do Art. 12 da Lei nº 4640 de 12 de Julho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama - MG, 23 de novembro de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.